

Despacho DGA-AC

**PROCESSO SEI:** 0023025/2025-48  
**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma porta de vidro no Prédio Anexo II – Térreo  
**REFERÊNCIA:** Documento de Formalização de Demanda (1339120)  
**EM EXAME::** Autorização de Despesa

Em pauta a proposta de contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma porta de vidro no Prédio Anexo II – Térreo.

Instruem os autos, entre outros, os seguintes documentos:

- I. Solicitação do objeto (1346937) e Documento de Formalização de Demanda (1339120);
- II. Estimativa preliminar do valor da aquisição (1339120), obtendo-se o valor médio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais);
- III. Pesquisa de preços no seguimento de mercado e no [ComprasGov](#) (1374102);
- IV. Cotações (1374116 e 1385369) e Quadro Comparativo de Preços (1385371);
- V. Informação da Diretoria de Materiais (1386728);
- VI. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários (1389189) e a emissão da 2026NR00162 (1389638); e
- VII. Anotações e Registros efetuados pela Seção de Acompanhamento, Controle e Revisão (1389677).

A necessidade do presente objeto demanda das próprias necessidades desta Corte de Contas e, em especial, para separação de ambientes e preservação de determinados materiais.

A Diretoria de Materiais efetuou a prospecção de mercado, consultando 12 (quatro) empresas<sup>[1]</sup>, sendo que a empresa Vidraçaria Guedes Comércio de Vidros e Construção Ltda (CNPJ nº 09.198.840/0001-85) apresentou o menor valor, no montante de R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa Reais)<sup>[2]</sup>.

Além disso, esclareceu que o enquadramento da presente contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da [Lei nº 14.133/2021](#), com fundamento no [Ato GP nº 13/2023](#) e na [Resolução TCESP nº 21/2023](#).

Ademais, consignou que esta contratação é dispensada de registro Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, nos termos do Artigo 5, inciso II da [Resolução TCESP nº 10/2023](#), bem como foram juntados documentos comprobatórios da regularidade e informações cadastrais da empresa (1385372), a qual se enquadra como EPP

Em trânsito, a Diretoria de Contabilidade e Finanças providenciou a reserva 2026NR00162, atestando que a despesa está inclusa no orçamento vigente, adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com os incisos I e II do §1º do Art. 16 da [Lei de Responsabilidade Fiscal](#) e não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Em trânsito a Seção de Acompanhamento, Controle e Revisão manifestou que esta despesa se encontra dentro dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da [Lei 14.133/2021](#).

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da [Resolução TCE-SP nº 21/2023](#)<sup>[3]</sup> e artigo 1º, inciso II, do [Ato GP nº 13/2023](#)<sup>[4]</sup>, com respaldo no artigo 75, inciso II<sup>[5]</sup>, da [LLCA](#), autorizo a despesa total de R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa Reais), para a contratação em epígrafe, por meio de **Autorização de Serviços**.

Dessarte, **encaminhem-se concomitantemente, à Diretoria de Contabilidade e Finanças**, para providenciar a emissão da nota de empenho em favor da empresa Vidraçaria Guedes Comércio de Vidros e Construção Ltda (CNPJ nº 09.198.840/0001-85), no montante de R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa Reais) e **à Diretoria de Materiais**, para prosseguimento do feito, inclusive cumprir o disposto no artigo 72, parágrafo único, da [LLCA](#)<sup>[6]</sup>.

[1] DAS QUAIS RETORNARAM 04 (QUATRO) COTAÇÕES (1374116 E 1385369).

[2] PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 13/03/2026.

[3] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

“...ART.3º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:...

..VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;...”

[4] ATO GP Nº 13/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO NO USO DA COMPETÊNCIA CONFERIDA PELO INCISO XX DO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,... RESOLVE:

"ARTIGO 1º - SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

I – PROMOVER DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E AUTORIZAR A RESPECTIVA DESPESA, ATÉ O LIMITE ESTABELECIDO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA MESMA LEI;...”

LEI Nº 14.133/2021:

[5] “...ART. 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 65.492,11 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS). VALOR ATUALIZADO 2026

[6] “...ART. 72. O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, QUE COMPREENDE OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:...

... PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL...”



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 04/03/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1389757** e o código CRC **DF39C6B1**.